



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 75/2021
Dispensa de Licitação Nº. 51/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, COM COBERTURA DE PEÇAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA.	3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 RECURSOS ORDINÁRIOS

Modalidade:
Dispensa

Critério de Julgamento:
Art. 24, inciso XVII da Lei nº. 8.666/93





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia




Processo: 03802e22 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 06/01/2022 15:31:08; FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 06/01/2022 17:08:03
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/emp/vantagem/verificar_documento.asp?codigo_documento=1274116149429201ad411d0c94ff7

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº		75/2021	
		DATA	09/04/2021
ÓRGÃO/SETOR:	GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS		
RESPONSÁVEL/CARGO:	FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO		
ASSUNTO:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, COM COBERTURA DE PEÇAS.		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, COM COBERTURA DE PEÇAS.			
JUSTIFICATIVA:			
I. Da Necessidade do Serviço: A presente contratação justifica-se tendo em vista que este serviço é essencial e fundamental para o bom funcionamento do elevador, que necessita de constante manutenção.			
II. Razão da escolha do executante Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a órgãos públicos, tendo a Empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.028.986/0004-50, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração. A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.			
III. Justificativa do preço: Em anexo.			
Informo que a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE	0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE	2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
SERVIÇOS	x R\$ 7.200,00	ELEMENTOS	3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
COMPRAS		FONTE(S)	0 - RECURSO ORDINÁRIO
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		RÉGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()	
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (x)	
MENSAL	x	FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL		À VISTA ()	
OUTRO		PARCELAS (x) 09(nove) parcelas de R\$ 245,00	
ANEXOS			
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (X) PROPOSTAS (X) 1 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO 2- DOCUMENTOS DA SEGMAX-SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA LTDA-ME			
Santo Antônio de Jesus/Ba, 19 de novembro de 2021.		<i>Fernanda F. Conceição</i> Fernanda Fonseca Conceição Diretor Administrativo	

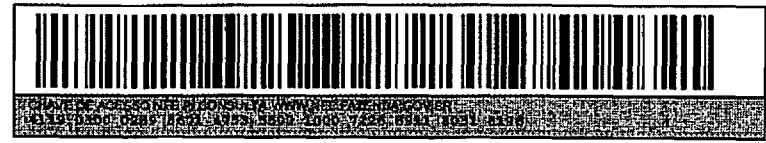


RECEBIMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOT/FISCAL ANEXADA AO LANCAMENTO
 DATA DE RECEBIMENTO: 25/03/2019
 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:



Atlas Schindler
Elevadores Atlas Schindler Ltda
 Av. Angelina Ricci Vezozzo 3400
 Indústrias Leves - 86087-340
 Londrina-PR - Fone/Fax: 43 33754100

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA



1 - ENTRADA
 2 - SAÍDA **2**

NÚMERO
000722889

SÉRIE: 1
 FOLHA: 1 de 1

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 33.179.416-0	CNPJ: 13.298.179/0001-57	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 33.179.416-0	CNPJ: 13.298.179/0001-57
----------------------------------	--------------------------	----------------------------------	--------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL FCK CONSTRUCOES E INCLTDA		CNPJ: 13.298.179/0001-57	DATA EMISSÃO: 25.03.2019
ENDEREÇO: R CAMPINA GRANDE 150		BAIRRO/DISTRITO: QUEIMADINHA	CEP: 44038-370
MUNICÍPIO: FEIRA DE SANTANA	FONE / FAX:	UF: BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
FATURA 0034199524		DATA DE SAÍDA / ENTRADA: 25.03.2019	
		HORA DE SAÍDA: 11:12:54	

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS: 16.189,44	VALOR DO ICMS: 1.133,26	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 61.201,00
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	DESP. ACESSÓRIAS: 0,00	VALOR DO IPI: 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA: 61.201,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL:		PLACA VEICULO:	UF:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	UF:	INSCR. ESTADUAL:
QUANTIDADE: 00000	ESPECIE:	MARCA:	NÚMERO:	PESO BRUTO:
				PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS



COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	VALOR	
												ICMS	IPI
3300	Schindler 3300	84281000	500	6101	KI	1,000	61.201,00	61.201,00	16.189,44	2.914,16	0,00	2,00	0,00

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>As seguintes notas são referência : 30.10.2018 000702217 19.882,66 30.10.2018 000702218 13.624,87 30.10.2018 000702219 485,63 30.10.2018 000702221 6.271,27 31.01.2019 000715454 4.747,11 Projetos : 214771 Proposta nº 7200269826 - 31/07/2018 Resolução do Senado Federal nº 13/12, Número da FCI: 01#2609C-6BDB-4702-9AP1-9452E4AAD2DA.</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
---	---------------------------

(CONTINUA NO VERSO)

NF-e
 Nº
000722889
 Série
 1



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador <small>RPS Nº 117073 Série 2, emitido em 25/03/2019</small></p>	<p>Número da Nota: 00117256</p> <p>Data e Hora de Emissão: 27/03/2019 10:46:10</p> <p>Código de Verificação: UUIG-RDB2</p>
	<p>PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ: 00.028.986/0004-50</p> <p>Nome/Razão Social: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA</p> <p>Endereço: Aja dos Umbuzeiros 408 - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-680 - BA</p> <p>E-mail: patricia.santos@schindler.com</p> <p>Inscrição Municipal: 000.077/001-54</p> 
<p>TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: FCK CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA</p> <p>CPF/CNPJ: 13.298.179/0001-57</p> <p>Endereço: RUA CAMPINA GRANDE 150, MOD. II</p> <p>E-mail: fisca001@jgauditoria.com.br</p> <p>Inscrição Municipal: SALA QUEIMADINHA - Feira de Santana - CEP: 44050-782/BA</p>	
<p>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>MONTAGEM 26229,00 Local de Instalação: TV QUINZE DE NOVENBRO 58 STO ANTONIO DE JESUS Retenção de ISS - item 7.02 - conforme Lei Complementar n(º) 116/03 Retenção para a Previdência Social 11% (INSS) - (R\$ 2.885,19) c/c. paragrafo 1(º) do art. 112 IN n. 971/2009</p>	

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$26.229,00

CNAE: ---				
Item da Lista de Serviços: 00702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras o...				
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	26.229,00	6,00%	1.311,45	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
2.885,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.343,81
<p>- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7 186/2006</p> <p>- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador.</p> <p>- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador</p> <p>- Esta Nota Salvador substitui o RPS Nº 117073 Série 2, emitido em 25/03/2019</p> <p>- COMPETÊNCIA: 03/2019 (mês/ano)</p>						

Filial Salvador
Alameda dos Umbuzeiros,408 Caminho das Árvores
CEP:41820-680
Tel (71) 98151-1314

Atlas Schindler

Salvador, 10 de novembro de 2021.

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus-Ba
Praça Tancredo Neves, 19 - Centro
Vitória da Conquista -BA
At. Síndico(a) /Administração

Ref: Proposta de Contrato de Assistência Técnica
Tipo: Conservação/ Manutenção Integral
1 Elevador

Prezado (a),

Ao conhecer os pontos vitais dos equipamentos de sua marca, a Elevadores Atlas Schindler entende quais itens necessitam de **Manutenção Preventiva**, itens estes que interferem diretamente na performance do equipamento. Esta condição nos leva a oferecer soluções rápidas, além de garantir a **Utilização de Peças Originais** que serão instaladas por técnicos constantemente treinados.

Mais do que eficiente serviço de manutenção de elevadores, escadas e esteiras rolantes, o Atendimento Avançado Atlas Schindler garante que toda qualidade dos equipamentos continue servindo, com **conforto e segurança**, às pessoas durante todo o seu período de funcionamento.

É por isso que a Elevadores Atlas Schindler investe no desenvolvimento de seus profissionais e na busca por novas tecnologias que apoiem os nossos técnicos.

Segue abaixo nossa proposta para análise de V. As:

- **Contrato com cobertura de peças R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**
- **Contrato sem cobertura de peças R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**

Validade até 26/11/2021

Ficamos totalmente à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcela Moreira Góes
Elevadores Atlas Schindler
Tel.:98151-1314
marcela.moreira@schindler.com





PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa
Inscrição Municipal: 000077/001-64
CNPJ: 00028986/0004-50

Contribuinte: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
Endereço: Alameda dos Umbuzeiros, N.º 408 - CAMINHO DAS ÁRVORES

Número da Certidão: 9.242.654

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total	Total	Total	Total
						Cotas a Vencer	Cotas Atraso	Cotas Resíduo	Cotas
2006	Dívida Ativa	ISS-DA	Ato de Incrição	75.1990	Exigibilidade Suspensa	1	0	0	1
2007	Dívida Ativa	ISS-DA	Notificação Fiscal de Lançamento	944.2007	Garantia de Juízo	1	0	0	1

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
------	---------------	-------------	----------

Emissão autorizada à 10:16:36 horas do dia 20/10/2021
Válida até dia 18/04/2022
Código de controle da certidão: **CFOE061C0F84F3743E88E86CCC7A455F**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.seluz.salvador.ba.gov.br>) através da opção de controle da certidão online.





Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214736986

RAZÃO SOCIAL ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 000.396.561	CNPJ 00.028.986/0004-50

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

099883.0236/19-6 - Inicial/DEFESA	099883.0386/18-0 - Inicial/PARA JULGAMENTO
099883.0582/19-1 - Inicial/DEFESA	211311.0258/20-6 - Inicial/DEFESA
211311.0260/20-0 - Inicial/DEFESA	211311.0283/20-0 - Inicial/DEFESA

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 16/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.028.986/0004-50
Razão Social: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
Endereço: AL DOS UMBUZEIROS 392 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA /
41820-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2021 a 02/12/2021

Certificação Número: 2021110312080216334075

Informação obtida em 16/11/2021 12:53:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
CNPJ: 00.028.986/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:07 do dia 08/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2022.

Código de controle da certidão: **20C4.4ED2.070D.52D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Liberada a emissão da certidão mediante determinação judicial, processos judiciais: nº 5014881-70.2021.4.03.6100 e 5016145-25.2021.4.03.6100 referente aos processos: 10880.917252/2017-11, 10880.917253/2017-66 e 10880.954820/2013-31.





1 8 4 9 3 5 4 6 6 2 P q 3 b 9 J B 5

Acesso em: <https://e-ctm.br.gov.br/epp/validarDoc?scan=Código+do+documento:+at2ba4e6-1e49-4292-bfad-411dec94ff67>
 Processo: 03802e22 - Doc. 0 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 06/01/2022 15:31:08; FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 06/01/2022 17:08:03

CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:

CNPJ: 00.028.986/0001-08

Nome: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

Certidão nº 800898 / 2021

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante, **CONSTAM**, até 05/08/2021, as ações trabalhistas em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima:

Processos localizados contendo raiz de CNPJ idêntico ao fornecido pelo requerente

01822005620095020073	00000141220155020443
00019709620135020002	00015885220155020061
00000117920175020025	00001178420135020444
00002941920155020043	00003791520125020203
00004762420155020069	00012786020125020446
00017422620155020011	00017705220155020024
00020970420135020012	00286003619935020021
00457007220065020433	00581002320035020046
01097006719935020003	01159008520035020053
01283009020015020057	02033002120095020444
02386002420075020053	02460003020065020472
10000023420205020013	10000432220215020027
10000456020195020609	10000459020215020059
10000551620205020045	10000698620205020081
10000820820195020603	10000950420205020431
10001019420185020038	10001033720205020089



1 8 4 9 3 5 4 6 6 2 P q 3 b 9 J B 5

10001034920215020203	10001180420215020046
10001237120205020301	10001268120205020703
10001371720205020443	10001400220205020045
10001535920205020446	10001620720185020441
10001713020205020204	10001753620215020009
10001761220185020434	10001872520205020061
10001977920215020402	10002008520215020482
10002122120185020445	10002149820215020052
10002171420215020065	10002171520205020076
10002206820215020032	10002230620215020070
10002295320215020089	10002301920175020076
10002326220175020084	10002372820165020017
10002388020215020035	10002388220215020002
10002469320175020036	10002501120175020011
10002503520215020087	10002635220195020039
10002664220205020016	10002704920195020005
10002706920205020084	10002715820155020301
10002725520195020090	10002750920195020058
10002794720195020381	10002873820175020011
10002875020195020049	10002880820205020079
10002934420195020021	10003031120185020446
10003089320195020059	10003192920215020035
10003212220185020708	10003216720205020444
10003227620175020082	10003285120205020382
10003525920205020712	10003563120205020087
10003603920175020066	10003614020205020059
10003620920165020045	10003656320185020442
10003658220175020447	10003685120185020431
10003687120215020067	10003734520165020463
10003752220215020016	10003752920175020447
10003788720175020445	10003809020195020088
10003893320205020083	10004012420195020005
10004018520215020447	10004080820185020019
10004127120215020332	10004239820185020011
10004249420205020017	10004263420195020006
10004313720205020001	10004350620195020714
10004443220205020067	10004538520165020082



1 8 4 9 3 5 4 6 6 2 P q 3 b 9 J B 5

Processo: 03802e22 - Doc. 6 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 06/01/2022 15:31:08; FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 06/01/2022 17:08:03
Acesse em: <https://e-ctm.br.gov.br/epq/validarDoc.seam> Código do documento: a12ba1c6-1cd9-4292-bfad-411de994ff7

10004608020185020511	10004621320185020006
10004666520215020064	10004802820215020071
10004832920205020067	10004857220205020075
10004944620215020383	10004952920205020007
10004955420165020432	10005148520205020443
10005186120195020313	10005235320185020205
10005361720185020443	10005457320185020444
10005494120175020446	10005529320205020315
10005705220195020056	10005735020185020053
10005768420215020025	10005827920205020008
10005836220215020062	10005865520215020017
10006023820195020030	10006051720215020064
10006490920195020710	10006582220195020402
10006673620205020050	10006687820215020052
10006692920215020031	10006856620185020005
10006876720165020082	10006927720175020010
10006945020215020384	10006980220185020511
10007005420205020073	10007007620185020444
10007039020185020004	10007105320185020046
10007171920205020711	10007211820215020001
10007411420185020001	10007430820185020381
10007447920215020383	10007541220205020302
10007586620185020028	10007595120195020049
10007654120195020087	10007670320165020447
10007673620215020056	10007699320185020061
10007746820215020075	10007796420185020441
10007816120215020204	10007851320195020061
10007855520185020511	10007887720215020002
10007976420215020608	10008005020195020006
10008016720205020081	10008109720215020435
10008123220185020028	10008178520215020016
10008207120175020051	10008265020175020028
10008289620215020701	10008408820215020385
10008411520215020081	10008430620195020032
10008469120195020021	10008549620195020044
10008570420185020071	10008618820215020086
10008626120175020006	10008703820205020069



1 8 4 9 3 5 4 6 6 2 P q 3 b 9 J B 5

10008746720205020007
 10008852420215020052
 10008948820215020018
 10009001620215020012
 10009133020215020007
 10009368120215020069
 10009398520215020085
 10009489520215020069
 10009626320205020021
 10009787320195020434
 10010069620175020018
 10010266520205020444
 10010424820175020048
 10010652720185020058
 10010886020185020029
 10010916720185020432
 10011050820185020511
 10011447820195020055
 10011559820195020446
 10011823320175020032
 10012036720195020087
 10012145620185020435
 10012246520205020715
 10012332620185020059
 10012376520185020026
 10012575420195020468
 10012633120195020090
 10012745620195020059
 10012858420175020082
 10013166520195020040
 10013357720185020017
 10013502720195020303
 10013611420195020511
 10014021520185020511
 10014163820185020401
 10014423320205020056
 10014548220195020088

10008849020215020035
 10008933520185020301
 10008976520155020402
 10009052320215020017
 10009176520165020711
 10009395120215020064
 10009401120215020040
 10009620820215020028
 10009737420185020082
 10010024620205020441
 10010230420205020447
 10010379120205020445
 10010617520205020007
 10010766920195020301
 10010897020185020441
 10010964720185020446
 10011447420175020079
 10011536520205020003
 10011695920175020444
 10011914920185020714
 10012134520205020712
 10012160620185020086
 10012293320185020012
 10012367920195020015
 10012564220205020013
 10012602520205020613
 10012651520185020614
 10012749820195020433
 10013142420205020020
 10013189520195020020
 10013469520205020386
 10013589020205020069
 10013883520175020036
 10014145020205020061
 10014212920205020033
 10014430820185020082
 10014571620175020441



1 8 4 9 3 5 4 6 6 2 P q 3 b 9 J B 5

Processo: 03802e22 - Doc. 6 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 06/01/2022 15:31:08; FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 06/01/2022 17:08:03
Acesse em: <https://eicm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a12ba1e6-1c49-4292-bfad-411dee94ffc7

10015101020195020705	10015177220195020035
10015264820175020441	10015373020195020434
10015448820165020446	10015572720195020432
10015573020195020431	10015667520195020080
10015683920185020061	10015812020195020088
10015916420195020088	10015935820175020038
10016429620195020081	10016508620185020088
10016836620195020080	10016845320195020047
10016978820175020381	10016985220195020042
10017076320195020058	10017247620165020035
10017252020195020435	10017276820195020021
10017661920175020447	10017776620175020053
10018912420195020606	10018912520165020381
10018965220165020056	10019047620175020029
10019056420175020707	10019207720165020445
10019446320175020383	10019767020165020038
10020392320175020374	10020443020175020088
10020633220175020057	10021251820155020712
10021972620175020068	10022800820165020511
10023603520175020511	

Total de Processos: 293

IMPORTANTE

- a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
- b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
- c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de



1 8 4 9 3 5 4 6 6 2 P q 3 b 9 J B 5

pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos,
agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
d. Certidão emitida gratuitamente.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.028.986/0004-50 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/1996
NOME EMPRESARIAL ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL DOS UMBUZEIROS	NÚMERO 408	COMPLEMENTO *****
CEP 41.820-680	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDILSONSACRAMENTO@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 9731-0666
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2021 às 12:22:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

NIRE 35.230.280.802

CNPJ/MF nº 00.028.986/0001-08

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2017.

DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2017, às 10:00 (dez) horas, na sede social da Elevadores Atlas Schindler Ltda. ("Sociedade"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida do Estado, 6.116, Cambuci, CEP 01516-900.

PRESENÇA: Presente a totalidade dos membros da Diretoria da Sociedade.


MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Andre Abboud Inserra, e secretariados pelo Dra. Adriana Duarte de Carvalho.


DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente informou aos presentes que a reunião tinha por objetivo deliberar sobre a ratificação da abertura das filiais da Sociedade atualmente em funcionamento, nos termos do inciso V da Cláusula 15 do Contrato Social.

A esse respeito, submetida a matéria à votação dos Diretores presentes à reunião, foi aprovado por unanimidade a ratificação da abertura de todas as filiais da Sociedade atualmente em funcionamento, conforme descritas na lista anexa à presente ata como seu Anexo I.

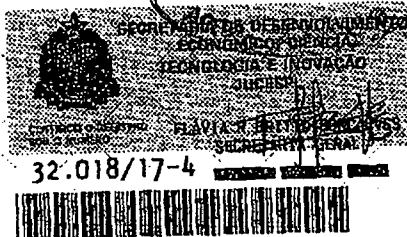
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, a saber: (i) André Abboud Inserra; (ii) Francisco Albaladejo Bosco; (iii) José Carlos Agrelo Lusquiños; e (iv) Georg Kasimir Marbach.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de reunião da Diretoria de **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**

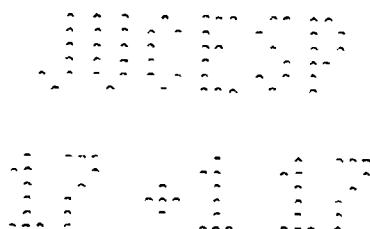

Adriana Duarte de Carvalho
Secretária
Visto:


Diana Nogueira Marques de Souza
OAB/SP n. 312.201

JUCESP
17 JAN 2017



JUCESP



Anexo I

À Ata de Reunião de Diretoria da FLE/ADRES ATLAS SCHINDLER LTDA. realizada em 10 de janeiro de 2017

	Endereço	CNPJ/MF	NIRE
1.	Rua Campos, 461, São José - Aracaju/SE - CEP 49015-220	00.028.986/0035-57	28.9.0006174-3
2.	Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, 124, Vila Melhado - Araraquara/SP - CEP 14807-040	00.028.986/0052-58	35.9.0192418-0
3.	Rua Holanda, 75, Centro - Balneário Camboriú/SC - CEP 88330-000	00.028.986/0033-95	42.9.0019965-7
4.	Av. Rodrigues Alves Quadra, 31/89, Vila Bonfim - Bauru/SP - CEP 17013-000	00.028.986/0053-39	35.9.0192419-8
5.	Rua Antonio Barreto, 1260, Umarizal - Belém/PA - CEP 66060-020	00.028.986/0015-03	90.0.17624-8
6.	Av. dos Andradas, 1161, Centro - Belo Horizonte/MG - CEP 30120-010	00.028.986/0010-07	31.9.009394-2
7.	Av. Marginal da Rodovia Rio-Santos, 16651, Qd. C - Lt. 09 - Unidade 01, Chácara Vista Linda - Bertoga/SP - CEP 11250-000	00.028.986/0076-25	35.9.0327656-8
8.	Rua Maceió, 97, Garcia - Blumenau/SC - CEP 89021-175	00.028.986/0066-53	42.9.0052868-5
9.	SAA Quadra 03, 440, Zona Industrial - Brasília/DF - CEP 70632-300	00.028.986/0006-12	53.9.0015107-6
10.	Rua Vidal Negreiro, 91 - Sala 06, Centro - Campina Grande/PB - CEP 58101-001	00.028.986/0067-34	25.9.0012509-9
11.	Rua Alfredo da Costa Figo, 185, Parque Rural Fazenda Santa Cândida - Campinas/SP - CEP 13087-534	00.028.986/0054-10	35.9.0192420-1
12.	Rua João Pedro de Souza, 835, Jardim Monte Líbano - Campo Grande/MS - CEP 79004-680	00.028.986/0013-41	54.9.0008605-4
13.	Rua Marabá, 2255 - Sala 03, Centro - Capão da Canoa/RS - CEP 95555-000	00.028.986/0081-92	43.9.0173069-1
14.	Rua Carlos de Carvalho, 3236, Centro - Cascavel/PR - CEP 85801-130	00.028.986/0078-97	41.9.0121195-1
15.	Rua Irmã Valiera, 117 - Sala 02, São Pelegrino - Caxias do Sul/RS - CEP 95020-060	00.028.986/0071-10	43.9.0087713-3
16.	Rua Uruguai-D, 223 - Sala 01, Centro - Chapecó/SC - CEP 89802-500	00.028.986/0083-54	42.9.0110787-0



17.	Rua Tenente Eulálio Guerra, 1511, Quilômbô - Cuiabá/MT - CEP 78043-528	00.028.986/0014-22	51.9.0006263-2
18.	Rua 13 de Maio, 148, Centro - Curitiba/PR - CEP 80020-270	00.028.986/0017-75	41.9.0052058-6
19.	Rua Miguel Moysyn, 338, Atlantico - Erechim/RS - CEP 99700-000	00.028.986/0074-63	43.9.0101727-8
20.	Rua Vereador Nagib Jabor, 297, Capoeiras - Florianópolis/SC - CEP 88090-140	00.028.986/0034-76	42.9.0023088-1
21.	Rua Idelfonso Albano, 2257, Joaquim Távora - Fortaleza/CE - CEP 60115-001	00.028.986/0005-31	23.9.0024612-9
22.	Rua Comandante Salgado, 1239-A, Centro - Franca/SP - CEP 14400-400	00.028.986/0055-09	35.9.0192421-0
23.	Alameda Couto Magalhães, 49, Qd. 213, Lt. 04, Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO - CEP 74825-040	00.028.986/0009-65	52.9.0007270-1
24.	Rua Mario Ribeiro, 190, Centro - Guarujá/SP - CEP 11410-190	00.028.986/0040-14	35.9.0192428-7
25.	Praça José Marcelino, 14 - Sala 447, Centro - Ilhéus/BA - CEP 45653-030	00.028.986/0068-15	29.9.0064361-1
26.	Avenida Esperança, 408, Manaíra - João Pessoa/PB - CEP 58038-280	00.028.986/0148-34	25.9.0011764-9
27.	Rua Oscar Vidal, 277, Centro - Juiz de Fora/MG - CEP 36016-290	00.028.986/0011-80	31.9.0109396-9
28.	Av. Comendador Antônio Borin, 4640, Caxambú - Jundiaí/SP - CEP 13218-665	00.028.986/0056-81	35.9.0105304-9
29.	Avenida São Paulo, 718, Centro - Londrina/PR - CEP 86010-060	00.028.986/0018-56	41.9.0052059-4
30.	Rua Angelina R. Vezozzo, 3400 - Quadra E-2, Indústrias Leves - Londrina/PR - CEP 86087-340	00.028.986/0147-53	41.9.0060713-4
31.	Rua Angelina R. Vezozzo, 3400 - Qd E-2 - Bloco A, Gleba Lindóia - Londrina/PR - CEP 86030-340	00.028.986/0151-30	41.9.0064697-1
32.	Avenida Professor Vital Barbosa, 212, Ponta Verde - Maceió/AL - CEP 57035-400	00.028.986/0172-64	27.9.0010197-3
33.	Rua Monsenhor Coutinho, 842, Centro - Manaus/AM - CEP 69010-110	00.028.986/0003-70	13.9.0001096-8
34.	Avenida Centenário, 600 - Quadra 47 - Lote 04, Vila Christino - Maringá/PR - CEP 87050-040	00.028.986/0019-37	41.9.0052057-8
35.	Rua Professor Antonio Campos, 2302, Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-090	00.028.986/0149-15	24.9.0012988-3

[Handwritten signature]



36.	Rua Visconde de Sepetiba, 420, Centro - Niterói/RJ - CEP 24020-206	00.028.986/0025-85	33.9.0027467-8
37.	Rua Amador Bueno, 1173, Piratininga - Osasco/SP - CEP 06230-100	00.028.986/0080-01	35.9.0469657-9
38.	Rua Amador Bueno, 1173 - Loja - Piratininga - Osasco/SP - CEP 06230-100	00.028.986/0082-73	35.9.0492606-0
39.	Rua XV de Novembro, 962 - Sala 02 - Centro - Passo Fundo/RS - CEP 99010-090	00.028.986/0079-78	43.9.0162779-3
40.	Rua Quinze de Novembro, 130, Centro - Pelotas/RS - CEP 96015-000	00.028.986/0032-04	43.9.0063512-1
41.	Rua General Osório, 44, Centro - Petrópolis/RJ - CEP 25620-160	00.028.986/0026-66	33.9.0027468-6
42.	Rua Professor Luiz Curiacos, 251, Cidade Jardim - Piracicaba/SP - CEP 13416-461	00.028.986/0057-62	35.9.0192422-8
43.	Rua Visconde de Nacar, 36, Centro - Ponta Grossa/PR - CEP 84010-620	00.028.986/0176-98	41.9.0069613-7
44.	Rua Santo Guerra, 83 - Loja 129-B e outras - Navegantes - Porto Alegre/RS - CEP 90240-170	00.028.986/0030-42	43.9.0063510-5
45.	Av. Presidente Kennedy, 1276, Jardim Guilhermina - Praia Grande/SP - CEP 11702-200	00.028.986/0062-20	35.9.0192427-9
46.	Av. Conde de Boa Vista, 1596, Boa Vista - Recife/PE - CEP 50060-001	00.028.986/0016-94	26.9.0009958-7
47.	Av. Coronel Quito Junqueira, 505, Campos Eliseos - Ribeirão Preto/SP - CEP 14085-620	00.028.986/0058-43	35.9.0192423-6
48.	Av. Nossa Senhora de Fátima, 25, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20240-051	00.028.986/0020-70	33.9.0027463-5
49.	Av. Teixeira de Castro, 250, Bonsucesso - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21040-112	00.028.986/0021-51	33.9.0027463-5
50.	Rua São João Batista, 82, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22270-030	00.028.986/0023-13	33.9.0027465-7
51.	Av. Ayrton Senna, 4701 - Lojas 107 A, 107B e 107C - Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22775-004	00.028.986/0028-28	33.9.0027470-8
52.	Rua Vieira Ferreira, 85 - Frente - Bonsucesso - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21040-290	00.028.986/0158-06	33.9.0090120-6
53.	Av. Teixeira de Castro, 250 - Parte - Bonsucesso - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21040-112	00.028.986/0162-92	33.9.0028539-4
54.	Av. da Saudade, 3752, Vila Santa Cruz - São José do Rio Preto/SP - CEP 15014-020	00.028.986/0060-68	35.9.0192425-2

Handwritten signature



RECEBIMOS
em
dia

55.	Rua Oros, 345, Palmeiras de São José - São José dos Campos/SP - CEP 12237-150	00.028.986/0059-24	35.9.0192424-4
56.	Al. dos Umbuzeiros, 392, Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP 41820-680	00.028.986/0004-50	29.9.0048251-1
57.	Rua Oscar R. Ferrelra, 312, São José - Santa Maria/RS - CEP 97095-490	00.028.986/0069-04	43.9.0087714-1
58.	Rua Campos Mello, 222, Encruzilhada - Santos/SP - CEP 11015-010	00.028.986/0036-38	35.9.0192406-6
59.	Rua São Joaquim, 611 - Loja 01 - Centro - São Leopoldo/RS - CEP 93010-190	00.028.986/0084-35	43.9.0184660-6
60.	Rua das Páparaubas, 26 - Loja16 - Qd. 19 - Conj. Renascença - Jardim São Franciso - São Luís/MA - CEP 65076-000	00.028.986/0077-06	21.9.0019240-0
61.	Av. do Estado, 6116, Cambuci - São Paulo/SP - CEP 01516-900	00.028.986/0001-08	35.3.0013975-5
62.	Rua da Consolação, 2566, Cerqueira César - São Paulo/SP - CEP 01416-020	00.028.986/0038-08	35.9.0144066-2
63.	Rua Olímpio Rodrigues da Silva, 219, Jd. Caboré - São Paulo/SP - CEP 05710-080	00.028.986/0039-80	35.9.0340066-8
64.	Rua Azevedo Marques, 21, Sta. Cecília - São Paulo/SP - CEP 01230-030	00.028.986/0042-86	35.9.0192408-2
65.	Rua Monte Serrat, 427, Tatuapé - São Paulo/SP - CEP 03312-000	00.028.986/0044-48	35.9.0192410-4
66.	Rua Teixeira da Silva, 396, Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04002-031	00.028.986/0046-00	35.9.0192412-1
67.	Rua Santa Isabel, 166, Vl. Buarque - São Paulo/SP - CEP 01221-010	00.028.986/0048-71	35.9.0192414-7
68.	Av. do Estado, 6116 - Loja - Cambuci - São Paulo/SP - CEP 01516-900	00.028.986/0049-52	35.9.0192415-5
69.	Rua Joaquim Floriano, 1128, Itaim - São Paulo/SP - CEP 04534-004	00.028.986/0050-96	35.9.0192416-3
70.	Rua Franciso Dias Velho, 51, Vila Cordeiro - São Paulo/SP - CEP 04581-000	00.028.986/0051-77	35.9.0192417-1
71.	Rua General Chagas Santos, 193, Vila da Saúde - São Paulo/SP - CEP 04146-050	00.028.986/0070-30	35.9.0244562-5
72.	Av. Interlagos, 4455 - Parte/Torre - Jd. Umuarama - São Paulo/SP - CEP 04661-300	00.028.986/0072-00	35.9.0248593-7
73.	Av. do Estado, 6116 e Rua Freire da Silva, s/n, Cambuci - São Paulo/SP - CEP 01516-100	00.028.986/0146-72	35.9.0208108-9



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35230280802		29/11/2016	05/08/1994	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.						LIMITADA UNIPESSOAL	
CNPJ		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
09.028.986/0001-08		AV DO ESTADO		6116			
CIDADE	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
CAMBUCI	SÃO PAULO	SP	01516-900	R\$	70.478.642,00		

OBJETO SOCIAL
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES

DIRETOR E ADMINISTRADOR					
NOME					
ANDRE PICCININ GUALDA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV DO ESTADO			6116		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
	SÃO PAULO	SP		258513330	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
056.180.928-59	DIRETOR E ADMINISTRADOR				

DIRETOR E ADMINISTRADOR					
NOME					
RODRIGO RODRIGUES LAMEIRAS					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DO ESTADO			6116		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CAMBUCI	SÃO PAULO	SP	01516-900	284471859	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
256.791.658-05	DIRETOR E ADMINISTRADOR				

SÓCIO					
NOME					
SCHINDLER S.A.					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
			SN		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP		

Processo: 03802e22 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 06/01/2022 15:31:08 - FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 06/01/2022 17:08:03
Acesse em: https://e.cim.br/validar/1292
Codigo do documento: 412ba1d6-1c49-4292-1110e941-137



Processo: 03802e22 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 06/01/2022 15:31:08 - FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 06/01/2022 17:08:03
 Acesse em: <http://www.tribunal.gov.br/epp/vai/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=12ba1d6-1c49-4292-b1dd-4111fc7>

DOCUMENTO 09273174000	CARGO SÓCIO	QUANTIDADE COTAS 70.478.641.00
--------------------------	----------------	-----------------------------------

DIRETOR E ADMINISTRADOR					
NOME WAGNER DOMINGUES DE OLIVEIRA					
ENDEREÇO AVENIDA DO ESTADO			NÚMERO 6116	COMPLEMENTO	
BAIRRO CAMBUCI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01516-900	RG 8986819	
CPF 438.874.906-06	CARGO DIRETOR E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS	

PROCURADOR, DIRETOR, ADMINISTRADOR					
NOME ANDRE ABBODD INSERRA					
ENDEREÇO AV DO ESTADO			NÚMERO 6116	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP	RG 14559500	
CPF 114.574.898-80	CARGO PROCURADOR, DIRETOR, ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS	

REPRESENTANTE, DIRETOR, ADMINISTRADOR					
NOME FLAVIO LUIS DA SILVA					
ENDEREÇO ALAMEDA DAS ORQUIDEAS			NÚMERO 107	COMPLEMENTO	
BAIRRO MORADA DAS FLORES	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA	UF SP	CEP 06519-430	RG 18756818	
CPF 104.554.488-41	CARGO REPRESENTANTE, DIRETOR, ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS	

FILIAIS					
CNPJ 42900528685		00.028.986/0066-53			
ENDEREÇO RUA MACEIO			NÚMERO 97	COMPLEMENTO	
BAIRRO GARCIA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC	CEP 89021-175		
NIRE 31901093969		CNPJ 00.028.986/0011-80			
ENDEREÇO RUA OSCAR VIDAL			NÚMERO 277	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG	CEP 36016-290		



Processo: 03802/22 - Doc. 6 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO SOLTZ/MASCARENHA S. 06/01/2022 15:41:08 - EPLANCISCO DE ASSIS LIMA/DATAASCENSO - 06/01/2022 15:48:03
 Acesse em: <https://eicm.br.gov.br/epp/validaDoc.htm> Código do documento: a12ba156-1e49-4292-bfad-411de99fffc7

NIRE 43900635121		CNPJ 00.028.986/0032-04			
ENDEREÇO RUA TRES DE MAIO		NÚMERO 1005	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS	CEP 96010-620		
NIRE 23900246129		CNPJ 00.028.986/0005-31			
ENDEREÇO AVENIDA WASHINGTON SOARES		NÚMERO 2251	COMPLEMENTO		
BAIRRO EDSON QUEIROZ	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	CEP 60811-000		
NIRE 43900877141		CNPJ 00.028.986/0069-04			
ENDEREÇO RUA MATOSO CAMARA		NÚMERO 118	COMPLEMENTO		
BAIRRO NINO JESUS	MUNICÍPIO SANTA MARIA	UF RS	CEP 97050-500		
NIRE 29900482511		CNPJ 00.028.986/0004-50			
ENDEREÇO ALAMEDA DOS UMBUZEIROS		NÚMERO 408	COMPLEMENTO		
BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	CEP 00041-820		
NIRE 52900072701		CNPJ 00.028.986/0009-65			
ENDEREÇO ALAMEDA LEOPOLDO DE BULHOES		NÚMERO 403	COMPLEMENTO QUADRA 14, LO		
BAIRRO SANTO PEDRO LUDOVIC	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	CEP 74820-060		
NIRE 35901369569		CNPJ 00.028.986/0041-03			
ENDEREÇO AVENIDA DOM PEDRO II		NÚMERO 1926	COMPLEMENTO		
BAIRRO MPESTRE	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP	CEP 09080-001		
NIRE 41901211951		CNPJ 00.028.986/0078-97			
ENDEREÇO RUA DO COMERCIO		NÚMERO 177	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM MARIA LUIZA	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR	CEP 85819-000		
NIRE 41900520586		CNPJ 00.028.986/0017-75			
ENDEREÇO RUA SANTA CATARINA		NÚMERO 1470	COMPLEMENTO		
BAIRRO GUAIRA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	CEP 80630-000		



Processo: 03802e22 - Doc. 6 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 06/01/2022 15:31:08; FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 06/01/2022 17:08:03
Acesse em: <https://eicm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDocumento=112ba1d61c494392bfad411deca9fffc7>

NIRE	CNPJ	NÚMERO	COMPLEMENTO	UF	CEP
21900192400	00.028.986/0077-06	19	QUADRA 40	MA	65075-000
ENDEREÇO	MUNICÍPIO				
RUA DAS AMENDOEIRAS	SAO LUIS				
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	
JARDIM RENASCENCA	SAO LUIS		MA	65075-000	
NIRE	CNPJ	NÚMERO	COMPLEMENTO	UF	CEP
31901093951	00.028.986/0012-60	188		MG	38408-140
ENDEREÇO	MUNICÍPIO				
AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA	UBERLANDIA				
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	
SANTA MONICA	UBERLANDIA		MG	38408-140	
NIRE	CNPJ	NÚMERO	COMPLEMENTO	UF	CEP
25900117649	00.028.986/0148-34	460		PB	58038-000
ENDEREÇO	MUNICÍPIO				
RUA FRANCA FILHO	JOAO PESSOA				
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	
MANAIRA	JOAO PESSOA		PB	58038-000	
NIRE	CNPJ	NÚMERO	COMPLEMENTO	UF	CEP
31901093942	00.028.986/0010-07	2860		MG	31160-000
ENDEREÇO	MUNICÍPIO				
AVENIDA CRISTIANO MACHADO	BELO HORIZONTE				
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	
UNIAO	BELO HORIZONTE		MG	31160-000	
NIRE	CNPJ	NÚMERO	COMPLEMENTO	UF	CEP
33900285394	00.028.986/0162-92	289	PART	RJ	21032-150
ENDEREÇO	MUNICÍPIO				
RUA JOAO TORQUATO	RIO DE JANEIRO				
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	
BONSUCESSO	RIO DE JANEIRO		RJ	21032-150	
NIRE	CNPJ	NÚMERO	COMPLEMENTO	UF	CEP
33900274635	00.028.986/0021-51	289		RJ	21032-150
ENDEREÇO	MUNICÍPIO				
RUA JOAO TORQUATO	RIO DE JANEIRO				
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	
BONSUCESSO	RIO DE JANEIRO		RJ	21032-150	
NIRE	CNPJ	NÚMERO	COMPLEMENTO	UF	CEP
35901053049	00.028.986/0056-81	4646		SP	13218-665
ENDEREÇO	MUNICÍPIO				
AVENIDA COMENDADOR ANTONIO BORIN	JUNDIAI				
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	
CAXAMBU	JUNDIAI		SP	13218-665	
NIRE	CNPJ	NÚMERO	COMPLEMENTO	UF	CEP
43999032351		130			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO				
RUA QUINZE DE NOVEMBRO					
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	



Processo: 03802e22 - Doc. 6 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 06/01/2022 15:31:08 - FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 06/01/2022 17:08:03
 Acesse em: <https://e.cib.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: a12ba1c6-1d4b-4292-bfad-4118ee94ff7

CENTRO		PELOTAS		RS	96015-000
NIRE 53999014548		CNPJ			
ENDEREÇO SAA QUADRA 03			NÚMERO 440	COMPLEMENTO	
BAIRRO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF	CEP 70632-300	
NIRE 41999052831		CNPJ			
ENDEREÇO RUA TREZE DE MAIO			NÚMERO 148	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	CEP 80020-270	
NIRE 41999052849		CNPJ			
ENDEREÇO RUA SAO PAULO			NÚMERO 718	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA		UF PR	CEP 86010-040	
NIRE 41999052857		CNPJ			
ENDEREÇO AV. MAUA			NÚMERO 1931	COMPLEMENTO	
BAIRRO ZONA 03	MUNICÍPIO MARINGA		UF PR	CEP	
NIRE 31999070458		CNPJ			
ENDEREÇO AV. DOS ANDRADAS			NÚMERO 1161	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	CEP 30120-010	
NIRE 31999070466		CNPJ			
ENDEREÇO RUA DONA MARIA HELENA			NÚMERO 60	COMPLEMENTO	
BAIRRO SANTA HELENA	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA		UF MG	CEP 36015-310	
NIRE 31999070474		CNPJ			
ENDEREÇO RUA SILVA JARDIM			NÚMERO 19	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO UBERLANDIA		UF MG	CEP 38400-000	
NIRE 43999032980		CNPJ 00.028.986/0030-42			
ENDEREÇO RUA SANTO GUERRA			NÚMERO 83	COMPLEMENTO	



Processo: 03802e22 - Doc. 6 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 06/01/2022 15:31:08 - FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 06/01/2022 17:08:03
 Acesse em: <https://eicm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a12ba16-1c49-4492-b1ad-4111de99fffc7

BAIRRO NAVEGANTES	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	CEP 90240-170
NIRE 42999018218	CNPJ 00.028.986/0033-95		
ENDEREÇO RUA GRALHA AZUL		NÚMERO 25	COMPLEMENTO
BAIRRO ARIRIBA	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC	CEP 00088-338
NIRE 42999018226	CNPJ		
ENDEREÇO RUA VEREADOR NAGIB JABOR		NÚMERO 297	COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC	CEP 88090-140
NIRE 52999020962	CNPJ		
ENDEREÇO AL. COUTO MAGALHAES		NÚMERO 49	COMPLEMENTO Q.213 LT.04
BAIRRO SETOR P. LUDOVICO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	CEP 74825-040
NIRE 13999006178	CNPJ		
ENDEREÇO RUA MONSENHOR COUTINHO		NÚMERO 842	COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM	CEP 69010-110
NIRE 29999023092	CNPJ		
ENDEREÇO PRACA GENERAL INOCENCIO GALVAO		NÚMERO 17	COMPLEMENTO
BAIRRO LARGO DOIS DE JULHO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	CEP 40060-180
NIRE 0999003020	CNPJ		
ENDEREÇO RUA CORONEL AURIS COELHO		NÚMERO 220	COMPLEMENTO
BAIRRO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN	CEP 59075-050
NIRE 51900062632	CNPJ 00.028.986/0014-22		
ENDEREÇO RUA TENENTE EULALIO GUERRA		NÚMERO 1511	COMPLEMENTO
BAIRRO QUILOMBO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	CEP 78043-528
NIRE 32900059032	CNPJ 00.028.986/0007-01		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO



RUA DONA MARIA ROSA		355		
BAIRRO ANDORINHAS	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES	CEP 29045-090	
NIRE 35901924104	CNPJ			
ENDEREÇO RUA ISIDRO TINOCO		NÚMERO 77	COMPLEMENTO 81	
BAIRRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 03316-010	
NIRE 35901924066	CNPJ 00.028.986/0036-38			
ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR PEDRO LESSA		NÚMERO 905	COMPLEMENTO	
BAIRRO PONTA DA PRAIA	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP	CEP 00011-025	
NIRE 35901924082	CNPJ			
ENDEREÇO RUA AZEVEDO MARQUES		NÚMERO 21	COMPLEMENTO	
BAIRRO SANTA CECILIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01230-030	
NIRE 35901924121	CNPJ 00.028.986/0046-00			
ENDEREÇO RUA TEIXEIRA DA SILVA		NÚMERO 396	COMPLEMENTO	
BAIRRO PARAISO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04002-031	
NIRE 35901924147	CNPJ			
ENDEREÇO RUA SANTA ISABEL		NÚMERO 166	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA BUARQUE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01221-010	
NIRE 35901924155	CNPJ			
ENDEREÇO AV. DO ESTADO		NÚMERO 6116	COMPLEMENTO LOJA	
BAIRRO CAMBUCI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01516-900	
NIRE 35901924171	CNPJ 00.028.986/0051-77			
ENDEREÇO AVENIDA SANTO AMARO		NÚMERO 2557	COMPLEMENTO	
BAIRRO BROOKLIN PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04555-000	
NIRE 35901924180	CNPJ			



Processo: 03802/22 - Doc. 6 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 06/01/2022 15:31:08 - FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 06/01/2022 17:08:03
 Acesse em: <http://eicm.br.gov.br/epp/vai/dadDoc;eicmCodigoDoDocumento:al2ba1d6-1e49-4292-bfd4-411decd9ff7c>

ENDEREÇO AV. VICENTE JERONIMO FREIRE		NÚMERO 852	COMPLEMENTO FUNDOS	
BAIRRO VILA XAVIER	MUNICÍPIO ARARAQUARA	UF SP	CEP 14810-038	
NIRE 35901924198		CNPJ 00.028.986/0053-39		
ENDEREÇO AVENIDA RODRIGUES ALVES		NÚMERO 31/89	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA BONFIM	MUNICÍPIO BAURU	UF SP	CEP 17013-000	
NIRE 35901924201		CNPJ 00.028.986/0054-10		
ENDEREÇO RUA ALFREDO DA COSTA FIGO		NÚMERO 185	COMPLEMENTO	
BAIRRO PARQUE RURAL FAZEND	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13087-534	
NIRE 35901924210		CNPJ 00.028.986/0055-09		
ENDEREÇO RUA AUGUSTO MARQUES		NÚMERO 1747	COMPLEMENTO P3 AND1 SL10	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP	CEP 14400-480	
NIRE 35901924228		CNPJ 00.028.986/0057-62		
ENDEREÇO RUA PROFESSOR LUIZ CURIACOS		NÚMERO 251	COMPLEMENTO	
BAIRRO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP	CEP 13416-461	
NIRE 35901924236		CNPJ		
ENDEREÇO RUA ALTINO ARANTES		NÚMERO 1991	COMPLEMENTO	
BAIRRO AMERICA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP	CEP	
NIRE 35901924244		CNPJ 00.028.986/0059-24		
ENDEREÇO RUA OROS		NÚMERO 345	COMPLEMENTO	
BAIRRO PALMEIRAS DE SAO JO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP	CEP 12237-150	
NIRE 35901924252		CNPJ		
ENDEREÇO RUA JOAO TEIXEIRA		NÚMERO 470	COMPLEMENTO	
BAIRRO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP	CEP	
NIRE		CNPJ		



35901924261		00.028.986/0001-08	
ENDEREÇO AVENIDA SAO BERNARDO DO CAMPO		NÚMERO 80	COMPLEMENTO
BAIRRO JARDIM MARITA	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP	CEP 18060-240
NIRE 35901924279		CNPJ	
ENDEREÇO AV. PRESIDENTE KENNEDY		NÚMERO 1276	COMPLEMENTO
BAIRRO JD. GUILHERMINA	MUNICÍPIO PRAIA GRANDE	UF SP	CEP 11702-200
NIRE 35901924287		CNPJ	
ENDEREÇO RUA MARIO RIBEIRO		NÚMERO 190	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO GUARUJA	UF SP	CEP
NIRE 35902081089		CNPJ 00.028.986/0146-72	
ENDEREÇO AVENIDA DO ESTADO		NÚMERO 6116	COMPLEMENTO RUA FREIRE DA
BAIRRO CAMBUCI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01516-100
NIRE 41999014416		CNPJ	
ENDEREÇO AVENIDA ANGELICA RICCI VELOZZO		NÚMERO 3400	COMPLEMENTO
BAIRRO GLEBA LINDOIA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	CEP 86030-150
NIRE 25999000871		CNPJ 00.028.986/0001-08	
ENDEREÇO AV.ESPERANCA		NÚMERO 408	COMPLEMENTO
BAIRRO MANAIRA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB	CEP 58038-280
NIRE 41999037238		CNPJ	
ENDEREÇO AV ANGELICA RICCI VEZOZZO		NÚMERO 3400	COMPLEMENTO Q E-2 BL-A
BAIRRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	CEP 86030-340
NIRE 15999003944		CNPJ 00.028.986/0001-08	
ENDEREÇO TRAVESSA SAO PEDRO		NÚMERO 737	COMPLEMENTO SALA 01
BAIRRO	MUNICÍPIO BELEM	UF PA	CEP



NIRE 27999001186		CNPJ 00.028.986/0001-08			
ENDEREÇO AV.PROFESSOR VITAL BARBOSA			NÚMERO 212	COMPLEMENTO	
BAIRRO PONTA VERDE	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL	CEP 57035-400		
NIRE 33999039943		CNPJ 00.028.986/0001-08			
ENDEREÇO AV. AUGUSTO SEVERO			NÚMERO 272	COMPLEMENTO LOJA/ C1	
BAIRRO GLORIA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP		
NIRE 43999018880		CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA ITALIA			NÚMERO 332	COMPLEMENTO	
BAIRRO O PELEGRINO	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL	UF RS	CEP		
NIRE 42999009413		CNPJ 00.028.986/0001-08			
ENDEREÇO RUA PEDRO KRAUSS SENIOR			NÚMERO 545	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC	CEP		
NIRE 41999026881		CNPJ 00.028.986/0001-08			
ENDEREÇO R. VISCONDE DE NACAR			NÚMERO 36	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR	CEP 84010-620		
NIRE 25999001575		CNPJ 00.028.986/0001-08			
ENDEREÇO RUA VIDAL DE NEGREIRO			NÚMERO 91	COMPLEMENTO SALA 06	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB	CEP		
NIRE 29999011396		CNPJ 00.028.986/0001-08			
ENDEREÇO RUA BAHIA			NÚMERO 236	COMPLEMENTO	
BAIRRO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO ILHEUS	UF BA	CEP		
NIRE 43999018898		CNPJ 00.028.986/0001-08			
ENDEREÇO RUA GERONIMO GOMES			NÚMERO 124	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP		



Processo: 03802e22 - Doc. 6 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 06/01/2022 15:31:08; FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 06/01/2022 17:08:03
 Acesse em: https://clicn.br.gov.br/epd/validarDoc/seam/Codigo_documento/:a12911c6-1c19-4292-8fad-411dec94f1c7

		SANTA MARIA		RS	
NIRE 35902445625		CNPJ 00.028.986/0070-30			
ENDEREÇO RUA SERRA DE PARACAINA		NÚMERO 264	COMPLEMENTO LOJA		
BAIRRO CAMBUCI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01522-000		
NIRE 33999064689		CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA DAS AMERICAS		NÚMERO 700	COMPLEMENTO BL.III SL.140		
BAIRRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 22640-100		
NIRE 35902485937		CNPJ			
ENDEREÇO INTERLAGOS		NÚMERO 4455	COMPLEMENTO PARTE/TORRE		
BAIRRO JD. UMUARAMA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04661-300		
NIRE 54999016002		CNPJ			
ENDEREÇO RUA JOAO PEDRO DE SOUZA		NÚMERO 835	COMPLEMENTO		
BAIRRO JD.MONTE LIBANO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS	CEP 79004-680		
NIRE 23999009230		CNPJ			
ENDEREÇO RUA ILDEFONSO ALBANO		NÚMERO 2257	COMPLEMENTO		
BAIRRO JOAQUIM TAVORA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	CEP 60115-001		
NIRE 33901017278		CNPJ 00.028.986/0074-63			
ENDEREÇO RUA PARANA		NÚMERO 115	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS	CEP 99700-294		
NIRE 41999063913		CNPJ			
ENDEREÇO ESTRADA MUNICIPAL ASSAI / URAI		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 01		
BAIRRO	MUNICÍPIO ASSAI	UF PR	CEP 86220-000		
NIRE 21999004864		CNPJ			
ENDEREÇO RUA VIRGILIO DOMINGUES		NÚMERO 753	COMPLEMENTO		



Processo: 03802e22 - Doc. 6 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 06/01/2022 15:31:08; FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 06/01/2022 17:08:03
 Acesse em: <https://eicm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a12ba1d6-1c49-4192-b1ac-411de99ff1e7

BAIRRO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA	CEP 65076-340
NIRE 22999002013	CNPJ 00.028.986/0075-44		
ENDEREÇO RUA QUINTINO BOCAIUVA		NÚMERO 880	COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI	CEP 64000-270
NIRE 33999105768	CNPJ		
ENDEREÇO AV TEIXEIRA DE CASTRO		NÚMERO 250	COMPLEMENTO
BAIRRO BONSUCESSO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 21040-112
NIRE 33999111181	CNPJ		
ENDEREÇO RUA VIEIRA FERREIRA		NÚMERO 85	COMPLEMENTO FRENTE
BAIRRO BONSUCESSO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 21040-290
NIRE 35903276568	CNPJ		
ENDEREÇO AV. MARGINAL DA RODOVIA RIO-SANTOS		NÚMERO 16651	COMPLEMENTO QD CLT 09 U1
BAIRRO CHACARA VISTA LINDA	MUNICÍPIO BERTIOGA	UF SP	CEP 11250-000
NIRE 35903400668	CNPJ 00.028.986/0039-80		
ENDEREÇO AVENIDA GENERAL CAVALCANTI DE ALBUQUERQU		NÚMERO 56	COMPLEMENTO
BAIRRO JARDIM LONDRINA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05638-010
NIRE 35903400676	CNPJ		
ENDEREÇO AV. PADRE ANCHIETA		NÚMERO 524	COMPLEMENTO
BAIRRO JARDIM	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP	CEP
NIRE 35904696579	CNPJ 00.028.986/0080-01		
ENDEREÇO RUA AMADOR BUENO		NÚMERO 1173,	COMPLEMENTO
BAIRRO PIRATININGA	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP	CEP 06230-100
NIRE 35904926060	CNPJ 00.028.986/0082-73		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO



Processo: 03802e22 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 06/01/2022 15:31:08 - FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 06/01/2022 17:08:03
 Acesse em: https://e-cfn.br.gov.br/epp/validador/seam/Codigo_documento.html?c6=14194292&id=411&e=94fbc7

RUA AMADOR BUENO		1173,		
BAIRRO PIRATININGA	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP	CEP 06230-100	
NIRE 42999127564	CNPJ			
ENDEREÇO RUA URUGUAI - D		NÚMERO 227	COMPLEMENTO SALA 01	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC	CEP 89802-500	
NIRE 33900274694	CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 07	COMPLEMENTO LOJA 08	
BAIRRO ATERRADO	MUNICÍPIO VOLTA REDONDA	UF RJ	CEP 27213-310	
NIRE 999124859	CNPJ			
ENDEREÇO RUA URUGUAI - D		NÚMERO 223	COMPLEMENTO SALA 01	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC	CEP 89802-500	
NIRE 43999804028	CNPJ			
ENDEREÇO RUA SAO JOAQUIM		NÚMERO 611	COMPLEMENTO LOJA 01	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LEOPOLDO	UF RS	CEP 93010-190	
NIRE 33900274708	CNPJ			
ENDEREÇO AV. DAS AMERICAS		NÚMERO 4701	COMPLEMENTO LJS 117 A 120	
BAIRRO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 22631-004	
NIRE 35905709658	CNPJ			
ENDEREÇO RUA GASPAR CONQUEIRO		NÚMERO 764	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA VITORIA	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP	CEP 00008-730	
NIRE 35905820834	CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA		NÚMERO 2277	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM PAULISTANO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01452-000	



Processo: 03802e22 - Doc. 6 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 06/01/2022 15:31:08; FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 06/01/2022 17:08:03
Acesse em: <http://fcm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 112ba1c6-1e49-4292-bfad-411dec94ffc7

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
31/08/2021	431.641/21-3

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 33900274635, CNPJ 00.028.986/0021-51

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 33900274635, CNPJ 00.028.986/0021-51, ALTERADO PARA RUA JOAO TORQUATO, 289, BONSUCESSO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 21032-150. , DATADA DE: 12/07/2021.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230280802
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/09/2021



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 158261439, sexta-feira, 3 de setembro de 2021 às 11:26:59.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.028.986/0001-08 DUNS®: 90*****73

Razão Social: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/03/2022

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

MEI: **Não**

Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 04/01/2022

FGTS Validade: 02/12/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 03/05/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/12/2021

Receita Municipal Validade: 06/04/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 05/11/2021 09:14

CPF: 151.012.478-04 Nome: MARCIA ADRIANA PRETTI

Ass: _____

1 de 1





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 03802e22 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 06/01/2022 15:3:108, FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 06/01/2022 17:08:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a12ba1c6-1449-4292-bfad-411dece94ffc7

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2021

Ilmo. Sr. Rauph Araújo Neri
Presidente da CPL
Setor de Licitações

Atendendo ao pleito aduzido pela Sra. Fernanda Fonseca Conceição, Diretor Administrativo em 19 de novembro de 2021, venho através do presente, autorizar a abertura de processo administrativo licitatório, para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, COM COBERTURA DE PEÇAS**, tendo em vista que a despesa pretendida tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus/Ba, 19 de novembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.

Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2021

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Sra. Teresa Cristina Andrade Peixoto.
Responsável Técnico pelo Financeiro

Em virtude da necessidade elencada pela Sra. Fernanda Fonseca Conceição, Diretor Administrativo, que informa da necessidade da contratação da Empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, CNPJ nº 00.028.986/0004-50 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, COM COBERTURA DE PEÇAS, solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e certificá-los para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus/Ba, 19 de novembro de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PARECER CONTÁBIL N° 75/2021

Exmº. Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal


Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, COM COBERTURA DE PEÇAS, estimada em R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

- I. Existe previsão orçamentária para este gasto.
- II. A Dotação Orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO
0101 - CAMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 7.200,00

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus - BA, 19 de novembro de 2021.


Teresa Cristina Andrade Peixoto
Auxiliar de Contabilidade





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, COM COBERTURA DE PEÇAS.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, COM COBERTURA DE PEÇAS**, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Diretor Administrativo.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas, conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor global, a Empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, CNPJ nº 00.028.986/0004-50**, apresentou a melhor proposta de execução do serviço objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de **R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**.

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, Art. 24, inciso XVII da Lei nº. 8.666/93.

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para prestação de serviços **DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

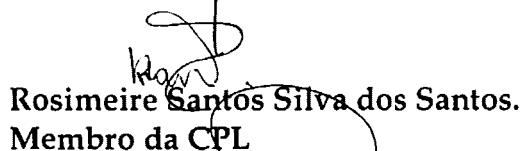
E CORRETIVA DO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, COM COBERTURA DE PEÇAS, junto ao prestador ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, para realização do serviço acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

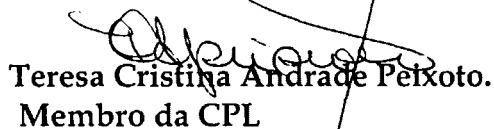
Santo Antônio de Jesus, 19 de novembro de 2021.



Rauph Araújo Neri.
Presidente da CPL



Rosimeire Santos Silva dos Santos.
Membro da CPL



Teresa Cristina Andrade Peixoto.
Membro da CPL





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021

Santo Antônio de Jesus/Ba, 19 de novembro de 2021.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. HALISSON SILVA DE BRITO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, solicitamos de V. Sra. que seja examinado a minuta do processo de Dispensa de Licitação em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 03802e22 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 06/01/2022 15:31:08; FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 06/01/2022 17:08:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: al2ba1e6-1e49-4292-bfad-411dec94ffc7

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, CNPJ Nº 00.028.986/0004-50, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 22 de novembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021.
DISPENSA Nº 51/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, CNPJ Nº 00.028.986/0004-50**, no valor global de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, COM COBERTURA DE PEÇAS.

PREÇO GLOBAL: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus, 22 de novembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal





CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021.
DISPENSA Nº 51/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, CNPJ Nº 00.028.986/0004-50**, no valor global de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, COM COBERTURA DE PEÇAS.

PREÇO GLOBAL: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus, 22 de novembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

**CONTRATO N° 75/2021 - TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
QUE ENTE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, n° 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.252.234/0001-78, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e a Empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.028.986/0004-50, situado na Avenida do Estado, 6.116, Cambuci, CEP 01516-900, São Paulo, SP, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo n°. 75/2021 e disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no Art. 24, inciso XVII da Lei n°. 8.666/93 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 75/2021**, correspondente a **DISPENSA N° 51/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços parcelado DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, COM COBERTURA DE PEÇAS**, de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo contratante.

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Pelo contrato de prestação de serviços parcelado ora celebrado a CONTRATANTE, pagará á CONTRATADA, o preço global de R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39- OUTROS SEVRIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do serviço executado;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - O CONTRATANTE realizará execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Autorização de Serviços e no endereço indicado na Autorização de Serviços.

§ 2º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Autorização de Serviços", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

§ 3º - Os serviços serão recusados no caso de apresentarem-se defeituosos, incorretos fora dos padrões solicitados ou qualidade inferior a apresentada em dispensa.

§ 4º - Os serviços recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

§ 5º - Não será admitida recusa de execução de serviço pela CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

§ 6º - Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º- Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I- prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II- solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- III- solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

IV - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

V - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

II - corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;

III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus, 01 de dezembro de 2021.

CÂMARA DE ANTO ANTÔNIO DE JESUS



ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

CNPJ N° 00.028.986/0004-50

Testemunhas:

1º Robinson Santos Silva dos Santos

CPF: 286462235-15

RG: 0311125114

2º Lucas Cristiano Francisco Peres

CPF: 329546678-91

RG: 3.757.372-73



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATO Nº: 75/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75/2021;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021; FUNDAMENTO LEGAL:
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº. 8.666/93
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS;
CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, CNPJ Nº
00.028.986/0004-50 OBJETO : CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, COM COBERTURA DE
PEÇAS. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA
MUNICIPAL; 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE: 00 -
RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021. PELO
CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL. PELA CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS
SCHINDLER LTDA.





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATO Nº: 75/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº. 8.666/93 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS; CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, CNPJ Nº 00.028.986/0004-50 OBJETO : CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, COM COBERTURA DE PEÇAS. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS) VIGÊNCIA: 12 MESES. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021. PELO CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. PELA CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.